



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 044/93

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal, a denominar o Conjunto Habitacional em construção, localizado na quadra 186 e 187, desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO / DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL / SANCIONO A SEQUINTE

LEI

Art. 1º - Fica denominado o Conjunto Habitacional, localizado na quadra 186 e 187, neste Município de CONJUNTO HABITACIONAL HELIEL RESENDE SIQUEIRA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 18 de Outubro de 1.993.


INÁCIO MENDES FILHO

Prefeito Municipal